



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

15ª LEGISLATURA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 22ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba, conduzida pelo Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott. A reunião foi realizada através do Sistema de Deliberação Digital instituído pelo Ato da Presidência da Câmara de Vereadores nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, ante a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando a saúde dos cidadãos, servidores do Legislativo e Vereadores. Na reunião realizada por videoconferência, foram registradas as presenças do Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, da Vereadora Michela da Silva Freitas e do Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Também foi registrada a participação dos servidores do Poder Legislativo, Sra. Tatianne, Lucas e Geraldo e dos representantes do Poder Executivo, Senhor Leonardo Teixeira da Silva – Topógrafo e do Senhor Eduardo dos Passos Nunes – Engenheiro, ambos da SEDURB. O Presidente da CFO, Vereador Elísio Sgrott, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 026/2020 que divulga a Ordem do Dia da 22ª Reunião Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento, a qual traz os seguintes projetos: Substitutivo Global ao **PL nº 5.230/2020** com Emenda Aditiva nº 01/2020, que trata da alteração de dispositivos da Lei 3.736, de 05 de agosto de 2010, a qual dispõe sobre a criação do endereço social no município de Imbituba-SC; e **PL 5.267/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos voltados a manutenção inicial dos leitos de UTI instalados no Hospital São Camilo, e dá outras providências”. O Presidente solicitou à Servidora Tatianne de Bona uma síntese da tramitação do **PL nº 5.230/2020**, de autoria do Vereador Anderson Teixeira, que “Altera dispositivos na Lei 3.736, de 05 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do endereço social no município de Imbituba SC”. A Servidora explicou que a Comissão de Constituição e Justiça para melhor adequar o projeto à técnica legislativa apresentou Substitutivo Global ao PL 5.230/2020, bem como para alterar o caput do Art. 4º da Lei nº 3.736, de 05 de agosto de 2010. O Substitutivo Global acrescentou ao final do caput do Art. 4º da Lei 3.736/2010 a possibilidade de denominação social da via quando a mesma for caracterizada como de difícil reversão e preexistente até 22 de dezembro de 2016, nos termos Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana. Além da alteração do caput do Art. 4º o substitutivo ao PL também revoga os §§ 4º e 6º do referido artigo. Contudo ao emitir parecer sobre o Projeto com alteração dada pelo Substitutivo Global, a CCJ entendeu por acrescentar ao Art. 4º da Lei nº 3.736/2010, o §7º com a seguinte redação:



“§7º Fica autorizado ao Poder Executivo executar obras de infraestrutura nas vias de difícil reversão preexistente até 22 de dezembro de 2016, independentemente do tipo de via ou metragem”. Segundo justificativa apresentada pela CCJ, a alteração tem como objetivo garantir a implementação de infraestrutura de áreas consolidadas, de acordo com a Lei da Reurb (Lei nº 13.465/2017). Contudo a servidora Tatianne alertou que o parágrafo acrescentado pela CCJ contraria o §5º do Art. 4º da Lei 3.736/2010. A Comissão de Constituição e Justiça, no âmbito de sua competência, exarou parecer pela legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei 5.230/2020 nos termos do seu substitutivo global com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2020. O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo, Vereador Elísio Sgrott, relatou aos presentes que, ante a análise do Substitutivo Global ao Projeto de Lei 5.230/2020 com redação alterada pela Emenda Aditiva 001 em reunião anterior, entendeu ser necessária uma melhor discussão sobre a norma proposta, pelo que entendeu conveniente formular convite para participação de técnicos da SEDURB para comparecimento nesta reunião para os esclarecimentos necessários. Assim, o Presidente passou a palavra ao Engº Eduardo que declarou que é de opinião que estas mudanças ensejam a aplicação da legislação pela “metade”, ou seja, se começar a permitir que se façam ligações e coloquem nomes nas ruas sem que o projeto da Reurb avance. Que isto é uma preocupação, pois o projeto da Reurb no Município não está “andando”. Tem muitos protocolos que passam na SEDURB que na verdade seriam da Secretaria de Habitação e que se encontram parados, que culminará com a não regularização dos lotes, fato este que é o objetivo da Reurb, ou seja, a regularização fundiária para que cada um tenha a sua matrícula. Não vê problema na mudança da data, mas pede que a Câmara ajude na cobrança para que a Reurb avance também, principalmente pela Comissão que trata sobre urbanismo. Com relação às outras mudanças, o Engenheiro declarou ser contrário. Primeiro, a mudança em que permite que o Município faça intervenções em vias de qualquer largura, vem contrária à legislação Federal que trata da acessibilidade, sendo que esta mudança fere a referida legislação podendo ser declarada inconstitucional, justificando como se fará uma intervenção em uma via que não cabe nem sequer uma calçada para pedestre, adequada com acessibilidade, por exemplo. Assim a alteração na legislação do endereço social realizada em 2016, tinha o objetivo de estabelecer uma metragem mínima que permitisse ao menos uma calçada em um dos lados da via, sendo que naquela oportunidade nem todos os técnicos se mostraram favoráveis a isso, devido às suas responsabilidades quando da assinatura da ART, que é obrigatório a informação se há ou não acessibilidade na via pública e quando for permitido intervenção em uma via com metragem inferior daquela estabelecida na legislação de 2016 não se pode garantir a acessibilidade. Citou o exemplo da “viela” que é essencialmente para pedestre e que esporadicamente passa um carro pela via, ao contrário de outras vias que predomina o fluxo de veículos, pois interligam uma via à outra. Com relação ao outro parágrafo, este mostra maior preocupação porque se não aumenta o recuo obrigatório numa DS como é exigência numa aprovação do projeto, no futuro se o Município quiser implementar uma via com maiores dimensões (mais larga) vai ter que indenizar obras/construções quando poderia apenas indenizar áreas (lotes) que sairia mais econômico para o Poder Público. Após as considerações iniciais do Engº. Eduardo, passou-se a analisar pontualmente as modificações propostas. Iniciando pelo caput do Art. 4º. Após a análise pontual das alterações, com a participação dos Vereadores e dos Técnicos da SEDURB, que apontaram as principais mudanças necessárias para adequar a redação aos interesses do Município, resolveu-se pela retirada do Projeto de Lei para alterações na redação das



propostas a qual será discutida novamente na próxima reunião de quinta-feira, sendo que os técnicos já ficam convidados, com a anuência dos membros da Comissão que se manifestaram favoráveis à retirada para reanálise e melhorias na redação. Após, o Presidente agradeceu à participação dos representantes da prefeitura e passou à discussão quanto ao **PL 5.267/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos voltados à manutenção inicial dos leitos de UTI instalados no Hospital São Camilo, e dá outras providências”. Para relator do projeto foi designado o Vereador Renato Carlos de Figueiredo que assim se manifestou: Tendo a Comissão de Constituição e Justiça exarado parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto, em reunião datada de 30.09.2020, a Comissão de Finanças e Orçamento, por sua vez, passa a analisar o projeto sob os aspectos relacionados às questões orçamentárias e financeiras. E, neste sentido, o PL trata sobre autorização legislativa para o Poder Executivo efetue repasse de recursos para manutenção inicial de 10 (dez) leitos de UTI instalados no Hospital São Camilo, os quais são destinados para tratamento específico da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG-COVID). Que o referido repasse será destinado ao custeio diário dos leitos junto ao Hospital São Camilo e serão repassados somente em caso de não recebimento em tempo hábil do repasse financeiro do Ministério da Saúde, devendo ser interrompido automaticamente no dia em que ocorrer a habilitação das unidades de terapia intensiva pelo MS. De acordo com o projeto, o valor máximo diário a ser repassado por leito será de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) e será solicitado pela entidade beneficiada ao final de cada mês através de ofício próprio, devendo a administração efetuar o repasse até o 5º (quinto) dia útil. Que o custeio dos leitos de UTI até a efetiva habilitação pelo Ministério da Saúde será pago com parte dos recursos da COVID-19. Sabe-se que o projeto ainda prevê que o custeio dos leitos de UTI pela administração municipal será limitado a 60 (sessenta) dias, ou seja, 60 diárias, a contar da efetiva atividade dos leitos ocorrida no dia 10 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado com repasse de recursos limitado ao dia 31 de dezembro de 2020. Feitas essas considerações, tem-se que o projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde a Secretária Municipal de Saúde, Enfermeira Graciela Wiemes Ribeiro, destaca que o projeto de Lei visa o repasse de recursos ao Hospital São Camilo, com o intuito de dar retaguarda financeira à entidade em caso de atraso na habilitação e repasse de recursos por parte do Ministério da Saúde para o custeio das 10(dez) unidades de UTI-COVID já em funcionamento. A Secretária destaca, ainda, que a entrada em funcionamento dos leitos ocorreu em 10 de setembro de 2020 e que desde então os profissionais de Saúde estão trabalhando diariamente nas unidades o que gera à entidade um gasto aproximado de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos)/dia, recursos hoje não disponíveis, valores estes similares ao repasse do Ministério da Saúde para custeio das UTIs-Covid. Ainda, justifica que o repasse visa dar suporte às medidas adotadas em razão da situação de Calamidade Pública em Saúde decretada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e Decreto Legislativo Federal nº 06, publicado no D.O.U, em 20 de março de 2020 e que os leitos de Unidade de Terapia Intensiva estão disponibilizados exclusivamente para o tratamento das pessoas acometidas pela COVID-19, sendo necessária a suplementação inicial de recursos. Apenso ao projeto consta a Ata do Conselho Municipal de Saúde – CMAS aprovando o devido repasse destinado à manutenção dos leitos de UTI . Em análise ao Projeto, constata-se o custeio de R\$ 1.600,00 por leito/dia, e considerando que são 10 (dez) o número de leitos de UTI pelo prazo de 60 dias, o valor total do repasse poderá ficar em torno de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil



reais) ou R\$ 480.000,00/mês (quatrocentos e oitenta mil reais). Observa-se, ainda, que as despesas com o repasse financeiro de que trata o projeto em comento serão cobertas pela dotação: 10.302.0007 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.01.3083 - Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos. Cabe destacar que, para a implantação dos leitos de UTI no Hospital São Camilo, o Município fez a aquisição de diversos equipamentos que foram cedidos ao Hospital, tais como: Oxímetros, respiradores, camas Hospitalares, desfibrilador, Aspirador cirúrgico, conjunto radiológico, máquina de hemodiálise, entre outros. Tais aparelhos e equipamentos foram adquiridos com recursos próprios do Município e de recursos recebidos para aplicação imediata no combate a Pandemia da Covid-19, conforme dados retirados do Projeto de Lei 5.268/2020, de autoria do Executivo Municipal, e que tramita nesta Casa Legislativa. Neste sentido, declarou o relator, seria incoerente do ponto de vista financeiro e orçamentário e do correto uso do dinheiro público não tomar as medidas necessárias para colocar em operação os leitos de UTI, principalmente neste momento em que o número de pessoas que necessitam de tratamento da COVID-19 é ainda preocupante. Ainda, observa-se a existência de dotação suficiente para cobrir as despesas decorrentes do referido projeto de Lei para os primeiros 30 (trinta) dias, sendo que o Município recebe recursos na referida dotação mês a mês. Em análise dos documentos juntados ao projeto de Lei, o relator declarou em seu parecer que entende que, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, cabendo à Comissão de Saúde analisar o mérito do Projeto. Por fim, a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião nesta data, realizada através do sistema de deliberação digital, opinou por unanimidade pela aprovação do PL 5.267/2020. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, agradecendo a participação dos presentes no ambiente virtual, solicitando que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos **integrantes** da referida Comissão.

Imbituba, 01 de outubro de 2020.

Elísio Sgrott
Presidente

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro